

**PORTARIA Nº1301/2017-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 12074898-3/VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora AILA ANTONIA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 160177-1-X, Professor Especializado, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso VII, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), c/c o art. 93 da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), em razão de permitir que um ex-servidor manuseasse todo o procedimento licitatório sob análise da EEM Raimundo Nogueira, sem qualquer legitimidade, caracterizando-se efetivamente em uma licitação fraudulenta, passível da sanção prevista no Art. 196, inciso IV do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1302/2017-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 12074898-3/VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor JOSÉ WILLIAME SILVA LINO, matrícula nº 301579-1-5, Professor Pleno I, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso VII, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), c/c o art. 90 e 93 da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), em razão de ter manuseado todo o procedimento licitatório sob análise da EEM Raimundo Nogueira, sem qualquer legitimidade, caracterizando-se efetivamente em uma licitação fraudulenta, passível da sanção prevista no Art. 196, inciso IV do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1303/2017-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 12074898-3/VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora GLAUCIA MARIA FACUNDO ALMEIDA, matrícula nº 032354-1-6, Auxiliar de Administração, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso VII, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), c/c o art. 90, da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), em razão de promover e participar de licitação eivada de vício de ilegalidade, assim como também de deixar de observar as formalidades pertinentes, tais como ausência de publicidade dos convites no cadastramento da licitação da EEM Raimundo Nogueira, passível da sanção prevista no Art. 196, inciso IV do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1304/2017-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 12074898-3/VIPROC, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora HELDIVA MARIA PAIVA ANSELMO, matrícula nº 019752-1-8, Auxiliar de Administração, acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso VII, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), c/c o art. 90, da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações), em razão de promover e participar de licitação eivada de vício de ilegalidade, assim como também de deixar de observar as formalidades pertinentes, tais como ausência de publicidade dos convites no cadastramento da licitação da EEM Raimundo Nogueira, passível da sanção prevista no Art. 196, inciso IV do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de novembro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº024/2017/GAB-SEDUC/CE,  
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

REGULAMENTA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e de suas respectivas regulamentações, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização do processo de Certificação de Gestores Escolares, destinado a candidatos já aprovados na primeira etapa de processo seletivo anterior, com vistas à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador das escolas da Rede Pública Estadual do Ceará.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Certificação de Gestores Escolares, regida por este Edital, destina-se, exclusivamente, a candidatos aprovados na primeira etapa de processo seletivo anterior referente à escolha e indicação para o cargo em comissão de diretor e coordenador escolar.

1.2 A Certificação de Gestores Escolares de que trata este Edital, resultado de um processo de averiguação do domínio de conhecimentos e competências, constitui-se do Curso de Atualização em Gestão Escolar, com carga horária de 100h, mediado por plataforma de educação a distância, e de Prova de Aferição de Conhecimentos, baseada nos conteúdos do Curso.

1.3 O presente processo de Certificação de Gestores Escolares será coordenado pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará - SEDUC, sendo realizada pelo Centro de Educação a Distância (CED), observadas as normas deste Edital.

1.3.1 Para Coordenação Geral do Processo de Certificação de Gestores Escolares, a SEDUC constituirá uma Comissão Coordenadora.

1.4 Os candidatos que obtiverem Certificação neste processo ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador escolar das escolas da Rede Pública Estadual do Ceará.

1.5 A Certificação não assegura ao candidato direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo de diretor ou coordenador escolar.

1.6 A Certificação terá prazo de validade coincidente com a duração do Banco de Gestores Escolares.

1.7 Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico <http://certificacaoogestores.ced.ce.gov.br>, a publicação e divulgação de todos os atos e comunicados referentes à Certificação.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E COORDENADOR DE ESCOLA ESTADUAL**

2.1 Integrar o Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir dos resultados deste processo de Certificação e pelo resultado do processo de seleção pública.

2.2 Atender aos requisitos previstos na Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004, na Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e em suas respectivas regulamentações.

2.3 Acatar as condições constantes da Resolução Nº 460/2017, do Conselho Estadual de Educação, no caso de candidato ao cargo de diretor.

2.4 Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

**3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

3.1 O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Certificação e dos resultados de aprovação no processo de Seleção Pública.

3.2 Será constituído um Banco de Gestores Escolares unificado em que os integrantes ficam aptos ao provimento tanto do cargo em comissão de coordenador escolar quanto de diretor.

3.2.1 Para as escolas indígenas, quilombolas, as regulares situadas em áreas de assentamento da reforma agrária e para as Escolas Família Agrícola (EFAs) será feita seleção distinta, por meio de outro edital, para composição de banco específico para provimento dos cargos em comissão de diretor e coordenador escolar.

3.3 O Secretário da Educação oficializará, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, a lista dos candidatos considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**

4.1. Para participar da Certificação na forma estabelecida neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na primeira etapa de processo seletivo anterior referente à escolha e indicação para o cargo em comissão de diretor e coordenador



escolar, conforme os resultados publicados em Diário Oficial do Estado)

- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- c) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;
- e) possuir diploma de nível superior (graduação);
- f) ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de inscrição para o processo de Certificação de Gestores, de que trata este Edital, deverá ser efetuada exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://certificacaodegestores.ced.ce.gov.br>, mediante preenchimento de formulário específico de inscrição.

5.2 O período de solicitação de inscrição terá início às 09h do dia 27 de novembro de 2017, estendendo-se até às 23h e 59 minutos do dia 06 de dezembro de 2017.

5.3 A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá informar o ano de realização do processo seletivo anterior do qual participou e foi aprovado, bem como a data de publicação do Diário Oficial e página em que consta o seu nome dentre os aptos.

5.5 O candidato, no ato de solicitação da inscrição, deverá indicar a cidade sede de Crede/Sefor onde realizará a Prova de Aferição de Conhecimento, entre as seguintes: Acaraú, Baturité, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Cratêus, Crato, Fortaleza, Horizonte, Icó, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá, Russas, Senador Pompeu, Sobral, Tauá e Tianguá.

5.6 No preenchimento do formulário específico de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

5.7 No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem ou pdf, através de upload, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (desnecessário se constar da carteira de identidade);
- c) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito;
- f) diploma de nível superior (graduação);
- g) documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da docência.

5.7.1 Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda a documentação comprobatória da condição de solicitante de atendimento diferenciado, de acordo com o item 6 deste Edital;

5.7.2 Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados e incluir no espaço indicado no formulário de solicitação de inscrição.

5.8 Será aceita somente uma única inscrição para cada candidato.

5.9 A veracidade das informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados solicitados, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação neste processo de Certificação.

5.10 A Comissão Coordenadora da Certificação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

5.12 A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

## 6. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1 O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização da Prova de Aferição de Conhecimentos deverá, no ato da solicitação da inscrição, proceder da seguinte maneira:

- a) informar no campo específico do formulário de solicitação de inscrição que necessita de atendimento diferenciado;
- b) enviar arquivo digital, como imagem ou pdf, através de upload, do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

6.2 Poderão ser solicitados:

- a) no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;
- b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;
- c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;
- d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

6.3 De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 6.2.

6.4 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar a Prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

6.5 O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Solicitação de Inscrição ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá enviar no ato da inscrição arquivo digital, como imagem ou pdf, através de upload, da certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

6.6.1 A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da Prova não poderá permanecer com a criança no local de aplicação.

6.7 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.8 A Comissão Coordenadora do Processo de Certificação validará os documentos digitalizados e enviados previstos no item 6.1 e 6.6.

## 7. DAS ATIVIDADES DA CERTIFICAÇÃO

7.1 Do Curso de Atualização em Gestão Escolar

7.1.1 O Curso de Atualização em Gestão Escolar será totalmente a distância, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem do CED - AVACED - <http://avaced.seduc.ce.gov.br>, sendo ofertado no período ininterrupto de 13 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018, com carga horária de 100h, e estará organizado nos seguintes módulos:

- a) Módulo I - Introdução ao Ambiente Virtual - 10h;
- b) Módulo II - Legislação Educacional - 10h;
- c) Módulo III - Gestão Democrática e Participativa - 30h;
- d) Módulo IV - Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais - 40h;
- e) Módulo V - Sistema Integrado de Gestão Escolar (Sige) - 10h.

7.1.2 O acesso a cada módulo se dará de forma sequencial, conforme o cronograma disponível na plataforma de educação a distância do Curso.

7.1.2.1 O módulo ficará indisponível ao candidato após o período previsto para sua realização, sendo disponibilizado novamente durante o período do último módulo do Curso, conforme cronograma.

7.1.3 Durante o Curso, os candidatos serão acompanhados por tutores em EAD que darão suporte à realização das atividades propostas e aferirão o cumprimento das mesmas.

7.1.4 Constituirão atividades do curso:



- a) leitura dos textos bases de cada Módulo;  
b) resolução de questões sobre os textos de cada Módulo;  
c) participação nos Fóruns.

7.1.4.1 A participação nos fóruns será avaliada considerando os seguintes critérios:

- a) utilização correta das normas gramaticais e acadêmicas (ABNT) na sua postagem;  
b) clareza e objetividade na apresentação das suas considerações;  
c) capacidade de dialogar com os demais participantes do fórum;  
d) capacidade de análise do conteúdo oferecido pelo curso e formulação própria de ideias;  
e) capacidade de relacionar a discussão com sua experiência como gestor ou docente;  
f) quantidade esperada de postagens por fórum.

7.1.5 Será considerado com desempenho satisfatório no Curso o candidato que realizar 100% das atividades propostas, atendendo aos critérios de participação nos fóruns, conforme item 7.1.4.1.

7.2 Da Prova de Aferição de Conhecimentos

7.2.1 A Prova de Aferição de Conhecimentos tem caráter eliminatório e é obrigatória a todos os candidatos à Certificação que obtiverem desempenho satisfatório no Curso de Atualização em Gestão Escolar.

7.2.2 A Prova será baseada nos conteúdos do Curso de Atualização em Gestão Escolar, composta por questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D, E) cada, das quais somente uma é correta.

7.2.3 O resultado da prova será aferido numa escala de zero a 10,0 (dez), devendo o candidato obter pontuação igual ou superior a 6,0 (seis), não podendo zerar em nenhuma das áreas que compõem a prova, conforme distribuição a seguir:

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO DA QUESTÃO	MÍNIMO DE ACERTO	TOTAL DE PONTOS
Legislação Educacional	3	0,5	1	1,5
Sige (Sistema Integrado de Gestão Escolar)	3	0,5	1	1,5
Gestão Democrática e Participativa	6	0,5	1	3
Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais	8	0,5	1	4

7.2.4 A Prova será aplicada no dia 14 de janeiro de 2018, de 9 às 11h30, em escolas polo de cidade sede das Credes e em Fortaleza, consoante opção do candidato no ato da inscrição.

7.2.4.1 A Prova terá duração de duas horas e meia, não sendo permitido ao candidato realizar a prova em outro local que não seja o definido previamente.

7.2.4.2 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com uma hora de antecedência do horário previsto para início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e do documento oficial e original de identificação com foto.

7.2.4.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha-Resposta, que será o único documento válido para a correção da Prova.

7.2.4.4 O preenchimento da Folha-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno da prova e, em hipótese alguma, haverá substituição da Folha-Resposta por erro do candidato.

7.2.4.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da Folha-Resposta, sendo considerada nula a resposta do candidato que indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item.

7.2.4.6 A Folha-Resposta será corrigida, exclusivamente, por meio de processamento eletrônico.

7.2.4.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.2.4.8 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o seu início, cuja inobservância deste aspecto acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

7.2.4.9 O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao fiscal o Caderno de Prova, juntamente com a Folha-Resposta e assinará a lista de presença.

7.2.4.10 O gabarito preliminar da prova será divulgado a partir das 18 horas do dia 14 de janeiro de 2018.

## 8. DO RESULTADO DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Obterá Certificação, tornando-se apto a compor o Banco de Gestores Escolares, o candidato que alcançar desempenho satisfatório no Curso de Atualização em Gestão Escolar e atingir pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova de Aferição de Conhecimentos.

8.2 O resultado da Certificação de Gestores Escolares será divulgado em ordem alfabética e publicado no endereço eletrônico <http://certificacaodegestores.ced.ce.gov.br> conforme Calendário de Atividades.

8.3 Os integrantes do Banco de Gestores Escolares interessados em assumir ao cargo em comissão de diretor escolar deverão participar, nos termos da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e de suas respectivas regulamentações, de processo de eleição direta e secreta pela comunidade escolar.

8.4 O diretor indicado ao cargo selecionará no Banco de Gestores Escolares o(s) coordenador(es) escolar(es) que integrarão a sua equipe.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de Certificação de Gestores Escolares em relação ao resultado das solicitações de atendimento diferenciado, ao resultado preliminar de Inscrições Deferidas, ao resultado do Curso de Atualização em Gestão Escolar, à elaboração/gabarito da prova e ao Resultado da Prova de Aferição de Conhecimentos.

9.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Edital será de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da divulgação dos resultados.

9.3 Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço <http://certificacaodegestores.ced.ce.gov.br>.

9.4 A Comissão Coordenadora não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados no Calendário de Atividades.

9.5 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://HYPERLINK> "http://selecao.seduc.ce.gov.br/selecao.seduc.ce.gov.br".

9.6 Se do exame de recursos resultar de anulação de questão integrante da Prova de Aferição de Conhecimentos, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

## 10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Solicitação de Inscrição no endereço eletrônico	27 de novembro a 06 de dezembro/2017
Solicitação de atendimento diferenciado	27 de novembro a 03 de dezembro/2017
Resultado preliminar relacionado ao atendimento diferenciado	04 de dezembro/2017
Interposição de recurso relacionado ao atendimento diferenciado	05 de dezembro/2017
Resultado final relacionado ao atendimento diferenciado	06 de dezembro/2017
Divulgação preliminar das Inscrições Deferidas	07 de dezembro/2017
Interposição de recurso relacionado à Solicitação de Inscrição	08 de dezembro/2017
Divulgação do Resultado Final das Inscrições Deferidas	11 de dezembro/2017
Enturmação dos inscritos em turmas (CED)	12 de dezembro/2017
Início do Curso de Atualização em Gestão Escolar	13 de dezembro/2017
Término do Curso de Atualização em Gestão Escolar	07 de janeiro/2018
Divulgação preliminar da relação de candidatos com desempenho satisfatório no Curso	09 de janeiro/2018
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar dos candidatos com desempenho satisfatório no Curso	10 de janeiro/2018
Divulgação final da relação de candidatos com desempenho satisfatório no Curso e aptos para fazer a Prova de Aferição de Conhecimentos	11 de janeiro/2018
Divulgação dos locais de realização da prova	11 de janeiro/2018
Realização da Prova de Aferição de Conhecimentos	14 de janeiro/2018
Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita	14 de janeiro/2018
Interposição de recurso relacionado à elaboração/Gabarito	15 de janeiro/2018



ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Divulgação do Gabarito Final	17 de janeiro/2018
Resultado preliminar da Prova	18 de janeiro/2018
Interposição de recursos relacionado ao resultado preliminar da Prova	19 de janeiro/2018
Resultado final da Certificação de Gestores Escolares	23 de janeiro/2018

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato à Certificação acompanhar e cumprir todas as atividades e prazos previstos neste Edital.
- 11.2 Todas as publicações oficiais referentes à Certificação de que trata este Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <http://certificacaodegestores.ced.ce.gov.br>.
- 11.3 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes no ato de Solicitação de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação aos cargos em comissão de Diretor e de Coordenador das Escolas Públicas Estaduais, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis.
- 11.4 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo de Certificação o candidato que, durante sua realização:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartfone, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica;
  - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou a folha de respostas;
  - não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;
- 11.5 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo de Certificação.
- 11.6 Os candidatos que se submeterem à certificação e que optarem por se candidatar ao cargo em comissão de Diretor, deverão atender, ainda, às condições constantes da Resolução CEE nº 460/2017.
- 11.7 Os formulários de solicitações de inscrição, de atendimento diferenciado, de envio de recursos constam todos no endereço eletrônico <http://certificacaodegestores.ced.ce.gov.br>.
- 11.8 Exclusivamente para tirar dúvidas, será disponibilizado o email [certificacaogestores@seduc.ce.gov.br](mailto:certificacaogestores@seduc.ce.gov.br).
- 11.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará, por meio da Comissão Responsável pelo processo.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2017.

Antonio Idilvan de Lima Alencar  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

## EDITAL Nº025/2017-GAB-SEDUC/CE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

REGULAMENTA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE COORDENADOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos da Lei nº 13.513, de 19 de julho de 2004, da Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e de suas respectivas regulamentações, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Seleção Pública destinada à composição de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador das escolas da rede pública estadual de ensino, exceto para as escolas indígenas, quilombolas, as regulares situadas em áreas de assentamento da reforma agrária e as Escolas Família Agrícola (EFAs).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Seleção Pública, regida por este edital, constitui-se da 1ª etapa do processo de escolha e indicação para o provimento dos cargos de diretor e de coordenador escolar, e como tal, visa à composição de um Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das escolas da Rede Pública Estadual do Ceará.
- 1.2 A Seleção Pública será coordenada e executada pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, observadas as normas deste Edital.
- 1.2.1 Para Coordenação Geral do Processo de Seleção Pública, a SEDUC constituirá uma Comissão Coordenadora.
- 1.3 A presente Seleção Pública de que trata este Edital consiste de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio de prova escrita e de exame de títulos.
- 1.4 A seleção constará de duas fases, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos aos cargos de diretor e de coordenador escolar, realizadas na seguinte ordem:
- 1.4.1 Primeira fase: compreenderá uma avaliação de conhecimentos aferidos por meio de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha.
- 1.4.2 Segunda fase: compreenderá uma avaliação da formação educacional e da experiência profissional aferida por meio de prova de títulos.
- 1.5 A prova escrita da primeira fase será realizada em Fortaleza e nas Cidades sede de cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CRE-DE, a saber: Acaraú, Baturité, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Cratús, Crato, Horizonte, Icó, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Maracanãu, Quixadá, Russas, Senador Pompeu, Sobral, Tauá e Tianguá.
- 1.6 Poderá participar do presente certame o candidato, com ou sem vínculo com a Administração Pública Estadual, que atenda aos seguintes requisitos:
- estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
  - não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - não ter sofrido penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal nos últimos quatro anos;
  - possuir diploma de nível superior (graduação);
  - ter experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício da docência, devidamente comprovada.
- 1.7 Os candidatos que obtiverem aprovação neste processo de Seleção Pública ficarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares para o provimento dos cargos em comissão de diretor e de coordenador escolar das escolas da Rede Pública Estadual do Ceará.
- 1.8 A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo de diretor ou de coordenador escolar.
- 1.9 Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INDICAÇÃO AOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR E DE COORDENADOR DE ESCOLA ESTADUAL

- 2.1 Integrar o Banco de Gestores Escolares que será constituído a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública e pelo resultado do processo de Certificação de Gestores Escolares.
- 2.2 Atender aos requisitos previstos na Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004, na Lei nº 16.379, de 16 de outubro de 2017 e em suas respectivas regulamentações.
- 2.3 Acatar as condições constantes da Resolução Nº 460/2017, do Conselho Estadual de Educação, no caso de candidato ao cargo de diretor.
- 2.4 Cumprir outras normas e apresentar todos os documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da nomeação.

### 3. DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

- 3.1 O Banco de Gestores Escolares será composto a partir dos resultados deste processo de Seleção Pública e pelo resultado do processo de Certificação de Gestores Escolares.
- 3.2 Será constituído um Banco de Gestores Escolares unificado em que os integrantes ficam aptos ao provimento tanto do cargo em comissão de coordenador escolar quanto de diretor.

